LEI Nº 4.531, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na Lei de Orçamento vigente, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

20 - Poder Executivo

20.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

5.5 3111.01 03.07.0202.003	R$	20.000,00
9.7 3120.01 03.07.0202.003	R$	2.000,00
21.7 3132.02 03.07.0232.004	R$	8.000,00
34.3 3233.03 04.18.1112.012	R$	9.000,00
35.6 3233.05 07.39.1832.016	R$	6.000,00
45.3 3111.01 03.09.0402.018	R$	2.000,00

20.03 - Procuradoria Jurídica

51.8 3111.01 03.04.0142.019	R$	2.000,00
54.7 3132.01 03.04.0142.019	R$	500,00

20.04 - Divisão de Administração

65.7 3132.01 03.07.0212.020	R$	10.000,00
66.0 3132.02 03.07.0242.021	R$	2.000,00
78.3 4120.02 03.07.0242.021	R$	1.500,00
59.2 3113.01 15.82.4922.023	R$	15.000,00
70.9 3251.01 15.82.4952.024	R$	14.000,00

71.2.3252.01 15.82.4952.024 ..... R$ 1.000,00
74.1.3280.01 15.84.4922.025 ..... R$ 15.000,00

20.06 - Divisão de Educação e Cultura

105.4 3111.01 08.41.1852.031 ..... R$ 17.000,00
113.5 3120.01 08.41.1852.031 ..... R$ 2.000,00
106.7 3111.02 08.42.1882.032 ..... R$ 82.000,00
139.7 3251.01 08.42.4952.034 ..... R$ 5.000,00
109.6 3111.05 08.46.2242.038 ..... R$ 2.000,00
111.9 3111.07 08.48.2472.042 ..... R$ 3.000,00
133.9 3132.09 08.48.2472.042 ..... R$ 1.000,00

20.07 - Divisão de Saúde e Assistência Social

155.9 3111.02 13.75.4282.044 ..... R$ 55.000,00
161.4 3120.02 13.75.4282.044 ..... R$ 25.000,00
170.8 3132.02 13.75.4282.044 ..... R$ 6.000,00
189.2 4120.01 13.75.4282.044 ..... R$ 15.000,00
157.5 3111.04 15.81.4832.049 ..... R$ 2.000,00
181.8 3259.01 15.81.4862.050 ..... R$ 3.000,00

20.08 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

196.0 3111.01 10.58.3232.053 ..... R$ 6.000,00
240.6 4110.03 10.58.5751.021 ..... R$ 100.000,00
241.9 4110.04 10.58.5751.021 ..... R$ 6.000,00
197.3 3111.02 10.60.3252.054 ..... R$ 27.000,00
246.4 4110.09 10.60.3261.023 ..... R$ 13.000,00
226.0 3132.04 10.60.3272.056 ..... R$ 60.000,00
199.9 3111.04 10.60.3282.057 ..... R$ 8.000,00
200.8 3111.05 10.60.5752.058 ..... R$ 24.000,00
211.8 3120.06 10.60.5752.058 ..... R$ 6.000,00
228.6 3132.06 10.60.5752.058 ..... R$ 3.000,00
217.6 3120.12 16.88.5322.064 ..... R$ 1.000,00
234.1 3132.12 16.88.5322.064 ..... R$ 2.000,00
205.3 3111.10 16.88.5342.065 ..... R$ 10.000,00
218.9 3120.13 16.88.5342.065 ..... R$ 8.000,00

T O T A L ..... R$ 600.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para atender ao disposto no artigo anterior o excesso de arrecadação de receita, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 19 de dezembro de 1994

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal